

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L para bebedouro e garrafas de 500ml para atender a Promotoria de Justiça de São Francisco do Guaporé a partir de 2025, de acordo com tabela abaixo e com as especificações e exigências contidas neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE
1	Água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão 20 lt. de polipropileno, tampa de pressão e lacre.	Galão	155
2	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet de 500 ml.	Fardo c/ 12 unidades	14

1.2. Parcelamento do Objeto (Art. 18, §1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

1.3. Bem de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

1.3. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Contratação

Garantia de que os membros, servidores e público externo da Promotoria de Justiça de São Francisco do Guaporé, consumirão água de boa qualidade e compatível com o padrão de excelência oferecido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, visando o bem-estar no ambiente de trabalho que contribui para o rendimento no desempenho das funções exercidas.

2.2. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta contratação está devidamente previsto no “Plano de Contratações Anual”.

2.3. Enquadramento com Planejamento Orçamentário

O recuso da presente contratação deverá ser alocado do Orçamento 2025 – PROMOTORIAS DO INTERIOR – AQUISIÇÃO - Água mineral.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição do objeto foi elaborada a partir da necessidade de fornecimento de água mineral em garrafão de 20L para bebedouro e garrafas de 500ml, visando suprir a necessidade contínua de água mineral para consumo dos membros, servidores e público externo da Promotoria de Justiça de São Francisco do Guaporé.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

A Contrata da deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica.

4.3. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica.

4.4. Exigência de Amostra (Art. 17 §3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 §2º e §3º da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica.

4.5. Subcontratação (Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21)

Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado.

4.6. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21)

Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

4.7. Vistoria (Art. 63, §2º da Lei nº 14.133/21)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de Entrega

5.1.1 A quantidade requisitada deverá ser entregue, em até 01 (um) dia útil, a contar do envio da requisição.

5.1.2 O horário para entrega da água mineral deverá ser acordado entre o fornecedor e a unidade requisitante.

5.1.3 A contagem do prazo para entrega será da data e hora do envio da requisição.

5.2. Local de Entrega

O local de entrega será no prédio da Promotoria de Justiça de São Francisco do Guaporé, situado à Rua São Paulo, nº 3860, bairro Cidade Baixa, CEP: 76.935-000, no horário compreendido entre 7h e 14h, aos cuidados do Chefe de Cartório ou pessoa por ele designada, telefone (69) 3621-2074.

5.3. Recebimento

Por se tratar de serviço comum (Dispensa), de baixo valor, não haverá Comissão de Recebimento. Assim sendo, o recebimento será de responsabilidade somente do Chefe de Cartório ou pessoa por ele designada, após certificação da aquisição e apresentação dos documentos fiscais exigidos por lei.

Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo o fornecedor notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A água mineral deverá ter, no ato da entrega, no mínimo, 02 (dois) meses de validade para o vencimento, gravada no rótulo, na tampa ou no vasilhame;

6.2. Os vasilhames de polipropileno (20 litros) deverão estar dentro do prazo de validade, conforme dispõem as normas da NBR 14222 e NBR 14328, não sendo admitido galão com vencimento dentro do período de vencimento da água mineral;

6.3. O fornecimento de água mineral em galão plástico de 20 litros será a base de troca, pois o MPRO possui os galões vazios.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que culminou com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. Condições de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.3. Habilitação Técnica

Não haverá exigência de qualificação técnica.

8. CONTRATO

8.1. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.2. Acréscimos e supressões

8.2.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

8.3. Reajuste

8.3.1 Após firmado o instrumento contratual, a cada período de 12 (doze) meses, caso solicitado pela contratada, será feito reajuste do preço utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

8.3.2 Havendo disparidade relevante entre o reajuste pretendido pela contratada e o IPCA, esta deverá fundamentar e justificar eventual pedido de realinhamento de preços, comprovando documentalmente que o IPCA não atende a majoração de preços dos itens contratados.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato será gerido pelo Chefe de cartório da Promotoria de Justiça de São Francisco do Guaporé.

9.2. O contrato terá como fiscal administrativo servidor indicado pelo gestor do contrato.

9.3. A fiscalização será procedida tendo em vista sempre a verificação das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando comprovar o cumprimento das normas pertinentes ao objeto.

9.4. O exercício da fiscalização pelo MP/RO não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade quanto à entrega do produto conforme previsto neste Termo, sendo que a ação ou a omissão total ou parcial dos atos da fiscalização também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência do fornecedor.

10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações Gerais do MPRO

- a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- d) Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- e) Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- g) Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- h) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- i) Receber o objeto e atestar a sua nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- j) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:

Não há obrigações específicas do MPRO na presente contratação.

10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;
- b) Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;
- d) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;
- f) Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;
- g) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;
- i) Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:

Não há obrigações específicas do fornecedor na presente contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21)

12.1. Prazo

(Contratações de Baixo Valor – Limite da Dispensa de Licitação – Art. 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021):

- a) O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- b) No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação da empresa, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

12.2. Forma

O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

- a) em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) o atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.
- c) transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto, o MPRO poderá rescindir o contrato ou cancelar a Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Cyntia Karolline França Lobo Maia, Assessor Técnico**, em 12/12/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1900830** e o código CRC **49FB9DA9**.